

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

# **ANEXO I ESPECIFICAÇÃO**

# LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	Camiseta de malha fria 100% algodão, gola redonda, mangas curtas, arte com pintura em policromia, frente e costas, nas cores diversas. Tamanho (P, PP, M, G e GG)		1.360
2.	Camiseta de malha fria infanto/ juvenil, 100% algodão, em cores diversas, gola redonda, mangas curtas, arte com pintura em policromia, frente e costas. Tamanho (P, M e G)	UND.	500
3.	BONÉS – Em tecido personalizados com boa qualidade para Campanhas Sócio Educativas	UND.	6.000





COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL 3

PREFEITURA MENCIPAL DE GENTO

#### **ANEXO II**

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0905.01/2017-04

#### **MODELO DA PROPOSTA**

A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com a tabela abaixo:

LOTE

Itono	ESPECIFICAÇÃO	NA	Unid	Qte	Valor R\$		
Itens		Marca			Unitário	Total	
01							
02							
		V	alor tot	al do L	OTE		

Deverá Constar, obrigatoriamente, da Proposta de Preços:

VALIDADE DA PROPOSTA: será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de encerramento da etapa de lances e apresentação dos envelopes;

VALOR UNITÁRIO: em Algarismos para o último lance cotado;

VALOR TOTAL DO LOTE: em algarismos e por extenso;

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: em algarismo e por extenso;

AG. BANCÁRIA: Indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;

**DECLARAÇÃO:** Declarar, **na proposta**, que nos preços propostos estão inclusos todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado até o recebimento dos materiais pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**.

	Local e data	
Nome do CPF Nº _	representante	Legal 





COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL HOMESTIMA O PROPRIEDE OFFICIO

#### **ANEXO III**

# MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

# **DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma apresente, sob as penas da Lei.

	Local e data
Nome do	o representante Legal 

Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

# **DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no **Pregão Presencial nº 0905.01/2017-04**, cujo objeto é a Aquisição de camisas e bonés para atender os diversos eventos da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município do Cedro - CE, conforme especificações constantes do Anexo I – Parte integrante do Edital.

 Local e data	
Nome do representante Leg	jal 







#### **ANEXO IV**

# MODELO DE PROCURAÇÃO PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação. **OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Cedro, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinarem toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

	Local e data	
Nome do	representante	Legal 





COMISSÃO DE LICITAÇÃO
76
Designation of the second

Minuta do Contrato
CONTRATO Nº \_\_\_\_

TERMO D

TERMO DE CONTR				
O MUNICÍPIO DI	E CEDRO,	ATRAVÉS	DA	
SECRETARIA	DE	MUNICI	<b>JNICIPAL</b>	
DE	******	COM	Α	
EMPRESA:	********	***************		
PARA O FIM OUF A				

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre	e si fazem, de um lado, a <b>Secretaria do</b>
Trabalho e Assistência Social da Prefeitura M	unicipal de Cedro/CE, pessoa jurídica de
direito público interno, com sede na	, nº, centro, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº 07.812.241/0001-84, neste a	ato representado pelo(a) ordenador(a) de
despesas, Sr. (a),	denominado daqui por diante de
CONTRATANTE, e, do outro lado, (razão so	cial), pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ sob o n.º (**), com sede à (ei	ndereço), (bairro), (cidade), de agora em
diante denominada CONTRATADA, neste ato rep	resentada por (**), sócio administrador, de
R.G. n.º (**), SSP/CE, e CPF n.º (**), de acordo	o com o Edital de <b>Pregão Presencial n</b> º
, em conformidade com o que preceitua	a a Lei federal nº 8.666/93, de 21 de junho
1993 e suas alterações posteriores e a Lei fed	eral 10.520/02, de 17 de julho de 2002,
sujeitando-se os contratantes às suas normas ajustadas:	e às cláusulas e condições a seguir

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial em conformidade com a Lei federal nº 8.666/93, de 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores e a Lei federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 20, de 13/03/2013, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesas da **Secretaria do Trabalho e Assistência Social** da Prefeitura Municipal de Cedro/CE.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui objeto desta licitação cujo objeto é a Aquisição de camisas e bonés para atender os diversos eventos da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município do Cedro - CE, conforme especificações constantes do Anexo I.

CLÁ	USU	JLA TERC	EIRA – DO	VALOR	₹								
3.1.	0	presente	contrato	consta	do	valor	para	0	lote	de	R\$		
(				_),	t	otalizar	ndo		no			valor	de
R\$ _			(						).				

# CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. A contratante se obriga a proporcionar à contratada, todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante ao que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº. 20, de 13/03/2013.



- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratado, bem como, o pagamento das taxas e impostos empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo setor competente.

# CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. As licitantes vencedoras deverão entregar os materiais nos locais determinados pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social.
- 5.2. Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria do Trabalho e Assistência Social ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o período de validade do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Cedro-CE;
- 5.3. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos materiais e da prestação dos serviços, objeto do Edital;
- 5.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 5.6. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 5.7 Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. O Contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES

- 7.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o **30º** (**trigésimo**) dia, após processamento interno por parte da Prefeitura Municipal de Cedro, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à ordem de compra;
- 7.2. A Prefeitura reserva-se o direito de **não efetuar o pagamento** se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega os produtos ou não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;





- 7.3. Depois de assinado o contrato, as alterações serão permitidas obedecendo à legislação aplicada ao caso, especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.4. A Prefeitura Municipal de Cedro poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos do Edital.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

abance.					
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Gerenciamento e Manutenção da Rede Suas (IGD/SUAS)	0501.08.244.0031.2.094				
Gerenciamento do Trabalho e Assistência Social	0501.08.122.0002.2.083				
PAIF/ESTADUAL	0501.08.244.0032.2.097				
PAIF/FEDERAL	0501.08.244.0032.2.099				
PAEFI/FEDERAL	0501.08.244.0033.2.100				
Programa Bolsa Família – IGD PBF	0501.08.244.0032.2.098				
SCFV/CRIANÇA E ADOLESCENTE	0501.08.243.0038.2.089				
SCFV-IDOSO/FEDERAL	0501.08.241.0037.2.087				
SCFV-IDOSO/ESTADUAL	0501.08.241.0037.2.088				

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

ORIGEM DOS RECURSOS: Programa de trabalho.

#### CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1. Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso, especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DECIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O(A) CONTARADO(A) fica obrigado(a) a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) no valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES





COMISSÃO DE LICTIAÇÃO
FL TO PREFERURA MUNICIPAL DE CES. O

- 12.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades:
- 12.1.1.O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital sujeitará o licitante vencedor à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto no Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;
- 12.1.2.Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, as **Secretarias**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(s) licitante(s) vencedor(es) as seguintes penalidades:
- I Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total da entrega dos materiais e da prestação dos serviços;
- II Se reincidente na inexecução parcial ou total do contrato, suspensão temporária de participação em licitações públicas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- III Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 12.2. O ato que determinar a aplicação da multa ao fornecedor inadimplente será publicado em imprensa Oficial, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata;
- 12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio ao contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
  - I Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
  - II Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - III Comportar-se de modo inidôneo:
  - IV Fizer declaração falsa:
  - V Cometer fraude fiscal;
  - VI Falhar ou fraudar na execução da entrega do objeto licitado.
- 12.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeito às penalidades tratadas na condição anterior:
- I Pelo fornecimento dos serviços em desconforme com o especificado e aceito;
- II Pela não substituição, no prazo estipulado, dos materiais recusados pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social;
- III Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos no Edital.
- 12.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cedro, o licitante vencedor ficará isento das penalidades cabíveis;
- 12.6. As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro ou a Administração Pública poderão ser aplicados ao licitante vencedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A rescisão contratual poderá ser:







- a) Determinada, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- 13.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 13.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80. incisos I e IV, ambos da Lei n 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A entrega dos materiais e o contrato serão acompanhadas, fiscalizadas, supervisionadas e geridos por servidor indicado pelo ordenador de despesa de cada secretaria através de ato;
- 14.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) Registrada(s), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ENTREGA

- 15.1. Os materiais deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social, em conformidade com os quantitativos solicitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo os produtos efetivamente entregues possuírem as mesmas características dos cotados na oportunidade da sessão de pregão.
- 15.2- A entrega em discordância com as disposições contidas no edital e anexo ensejará no não recebimento do mesmo por parte da Administração, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 15.3- Os produtos estarão sujeitos à aceitação plena da Contratante, que, se for o caso, o rejeitará ou o aceitará definitivamente mediante laudo de inspeção, inclusive ficando a contratada obrigada a substituir imediatamente o produto por outro, caso o mesmo desatenda ao presente instrumento convocatório e termo do Contrato.
- 15.4. O prazo a que se referem os subitens **15.1**, poderá ser prorrogado a critério da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, considerando para tanto as hipóteses seguintes:
- I Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos materiais;
- II Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;
- III Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para entrega, constante nos termos da proposta.
- 15.5. A **Prefeitura Municipal de Cedro CE**, reserva-se o direito de recusar os produtos no ato da entrega, ou até o exame dos mesmos, no todo ou em parte, desde que estejam em desacordo com as especificações constantes do Edital.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 81 PREFERIDA MAS CHIVA DE CENTRO

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 16.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. Fica, eleito o Foro da Comarca de Cedro, estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em (02) duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

(	Cedro/ Ce, de de
(Nome do Secretário) Secretaria de Contratante	Nome do Representante legal da empresa Nome da Empresa Contratada
Testemunhas:	20,11,212
CPF	CPF





COMISSÃO DE LICITAÇÃO
. 87.
PREFERENCE STORE OF CO.

•	Anexo Único	o do Contrat	o nº				
Secretaria	mento é parte integrante do Municipal deda F os estão a seguir contratados	Prefeitura de	Cedro-Ce	eará, e a	a Empres	sa venced	ora,
Empresa v CNPJ:	encedora:						
14	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unid	Qte	Valor R\$		
Itens	ESPECIFICAÇÃO	Walca	Onia		Unit	Total	
							I
			Cedr	o-Ceará	,de	de	
	do Ordenador de Despesas Municipal de CONTRATANTE	_	Nome	lo Respo e da emp	oresa		
	CONTRATANTE		CONTRATADA				







# ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de **Pregão nº 0905.01/2017-04**, **DECLARA**:

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos do Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste pregão.
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital;
- 5) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Cidade	1	1	

